



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## LEI Nº. 098/2022

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especifica.

### **PUBLICADO**

DATA: 05 de dezembro 2022

EDIÇÃO: 9404 PÁGINA(S): C7

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 98  
Projeto de Lei nº 219

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90/2021, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

<b>07 – IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana</b>	
<b>07.001 – Inst. Des. Pesq. e Planejamento</b>	
<b>0015.0452.0077.2077 - Manutenção e Otimização da Mobilidade Urbana</b>	
<b>Vínculo: 509 – Gerenciamento de Trânsito</b>	
(482) 333903000 – Material de consumo	30.000,00
(485) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>005 – Secretaria da Fazenda</b>	
<b>0004.0123.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda</b>	
<b>Vínculo: 509 – Gerenciamento de Trânsito</b>	
(85) 333903900 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>





# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 1º de dezembro de 2022.**



Assinado eletronicamente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
**Prefeito Municipal**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2022 13:49 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p638a2cac5ab23>.

